



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9933/2023

Ementa

Altera a Lei 5.238/1999, que reclassificou e autorizou doação, à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL, de área pública situada em Vila Ponte de Campinas, para destiná-la à construção de Centro de Estudo e Pesquisas e Núcleo de Implante Coclear.

Data da Norma

27/04/2023

Data de Publicação

05/05/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5265

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13955/2023](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.933, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei 5.238/1999, que reclassificou e autorizou doação, à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL, de área pública situada em Vila Ponte de Campinas, para destiná-la à construção de Centro de Estudo e Pesquisas e Núcleo de Implante Coclear.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.238, de 19 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL para a construção de um Centro de Estudos e Pesquisas e Núcleo de Implante Coclear.” (NR)

Art. 2º A ATEAL fica obrigada a iniciar a obra, de que trata o art. 1º desta Lei, no prazo de até 2 (dois) anos após a assinatura da escritura pública, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de retrocessão.

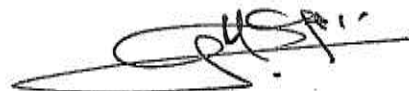
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil